MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 133, de 7 de novembro de 2014 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

O Município de Toledo firmou o incluso Protocolo de Intenções com a VACCI-VET INC., empresa constituída sob as leis do Canadá, registrada no Ministério da Indústria do Canadá sob nº 604668-1, com sede na Província de Quebec, naquele País.

Mencionado Protocolo de Intenções tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de possibilitar o futuro licenciamento e instalação pela VACCI-VET de laboratório industrial destinado à produção de vacinas veterinárias voltadas à suinocultura, em nosso Município.

De acordo com a Cláusula Primeira daquele Protocolo, caberá ao Município, num primeiro momento, efetuar a concessão de uso de espaço físico para que a empresa possa nele instalar sua sede no Brasil e estruturar o seu centro de distribuição e comercialização de vacinas, após a obtenção dos competentes licenciamentos.

Nos termos da Cláusula Segunda do referido Protocolo de Intenções, o Município destinará, provisoriamente, à empresa as seguintes dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico", além de efetuar eventuais adequações necessárias para o regular acesso da empresa às mesmas:

a) "Casa 01", com área de 81,00m² (oitenta e um metros quadrados), constituída pela edificação situada na extremidade Norte do Centro Administrativo, Legislativo e de Imprensa "Aroldo Martan", lindeira ao acesso do Pavilhão de Indústria e Comércio para a Arena de Rodeios;

b) Sala com área 47,30² (quarenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), situada na parte superior do auditório anexo ao Pavilhão de Indústria e Comércio, constituída pela primeira sala à esquerda ao término da escadaria de acesso.

A VACCI-VET, por outro lado, obriga-se a, no prazo de 4 (quatro) anos, produzir vacinas, em laboratório instalado em Toledo, próprio ou em parceria com terceiros, bem como a arcar com os custos necessários para a adequação dos espaços cedidos pelo Município e com as despesas de água, energia, instalação e manutenção de suas dependências.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em vista disso e para que seja possível dar início à consecução da proposta da empresa, mesmo porque a sua atividade será de grande importância para o nosso Município e região, por estar relacionada a uma de nossas importantes atividades produtivas, é que submetemos à análise desse soberano Legislativo o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de dependências do Centro de Eventos *Ismael Vicente Sperafico* à empresa VACCI-VET INC."**.

Considerando que, se autorizada a concessão, a empresa pretende iniciar, de imediato, os trâmites objetivando o licenciamento de suas atividades, para o que se faz necessária a indicação de uma sede no Brasil, ***solicitamos a Vossas Excelências que o Projeto de Lei anexo tramite em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, representantes da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico" à empresa VACCI-VET INC.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico" à empresa VACCI-VET INC.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar à empresa VACCI-VET INC., constituída sob as leis do Canadá, registrada no Ministério da Indústria do Canadá sob nº 604668-1, com sede na cidade de Saint-Hyacinthe, na Província de Quebec, Canadá, a concessão administrativa de uso das seguintes dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico", nesta cidade de Toledo:

I – "Casa 01", com área de 81,00m² (oitenta e um metros quadrados), constituída pela edificação situada na extremidade Norte do Centro Administrativo, Legislativo e de Imprensa "Aroldo Martan", lindeira ao acesso do Pavilhão de Indústria e Comércio para a Arena de Rodeios;

II – Sala com área 47,30² (quarenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), situada na parte superior do auditório anexo ao Pavilhão de Indústria e Comércio, constituída pela primeira sala à esquerda ao término da escadaria de acesso.

§ 1º – Sendo tal outorga motivada por interesse social, fica dispensada de concorrência a presente concessão administrativa de uso, conforme dispõe o **caput** do artigo 16, **in fine**, da Lei Complementar nº 01/1990.

§ 2º – O Município fica autorizado, também, a efetuar eventuais adequações necessárias para o regular acesso da concessionária às dependências objeto desta concessão.

Art. 3º – Caberá à concessionária indicada no **caput** do artigo anterior:

I – instalar, no Município de Toledo, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, laboratório próprio ou em parceria com terceiros, para a produção de vacinas veterinárias voltadas à suinocultura;

II – arcar com os custos necessários para a adequação dos espaços concedidos pelo Município e com as despesas de água, energia, instalação e manutenção de suas dependências;

III – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

IV – manter a finalidade precípua da concessão de que trata a presente Lei.

§ 1º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

Art. 4º – A concessionária de que trata esta Lei responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre as suas atividades, bem como assumirá integral responsabilidade civil por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de suas atividades e de sua produção.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Instrumento particular de Protocolo de Intenções que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e, de outro lado, **VACCI-VET INC**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **VACCI-VET INC.**, empresa constituída sob as leis do Canadá sob o nº 604668-1, em 18 de dezembro de 2002, com sede à Avenida Beaudry, 4397, na cidade de Saint-Hyacinthe, na província ddo Quebec – Canadá, CEP J2S 8W2, neste ato representada por seu presidente **Sr. ANTOINE KHOURY**, cidadão canadense, casado, empresário, com Passaporte Canadense nº WG625981, e CPF nº 706.641.421-76, residente e domiciliado na cidade de Saint-Hyacinthe, Província do Quebec, Canadá, à Avenida Mercure, 16780, CEP J2T 2Y6, doravante denominada simplesmente **VACCI-VET**, possuindo interesses comuns no desenvolvimento e implantação de tecnologia veterinária no **MUNICÍPIO**, firmam o seguinte protocolo de intenções:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral o futuro licenciamento e instalação, pela VACCI-VET de laboratório industrial voltado à produção de vacinas veterinárias voltadas à suinocultura, e como objeto específico a concessão de uso, pelo MUNICÍPIO, de espaço físico para que a VACCI-VET possa, de imediato, nele instalar sua sede no Brasil e, a partir dela, estruturar o seu centro de distribuição e comercialização de vacinas no País, após a obtenção dos competentes licenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço físico a ser destinado pelo MUNICÍPIO para o cumprimento do preconizado na CLÁUSULA PRIMEIRA consistirá em uma área edificada reservada para a Prefeitura Municipal de Toledo, interna ao Centro de Eventos Ismael Sperafico, situado no Município de Toledo, PR, denominada "casa 01", assim como uma das salas localizadas no pavimento superior do auditório do mesmo Centro, para fins de depósito, a ser especificada de comum acordo entre as partes, e dependerá de autorização legislativa específica, a ser outorgada Pela Câmara Municipal de Vereadores, a partir de iniciativa do Executivo que o Município se obriga a encaminhar imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obtida a concessão de uso acima aludida, a VACCI-VET obriga-se a, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, estar produzindo vacinas suas, em laboratório instalado em Toledo, PR, próprio ou em parceria com terceiros, sob pena de reversão da concessão feita, tudo segundo os termos próprios da autorização legislativa a ser obtida e o instrumento a ser firmado oportunamente.

Parágrafo único: Todos os custos necessários para a adequação dos espaços físicos cedidos pelo MUNICÍPIO, para os fins pretendidos pela VACCI-VET, correrão por conta dela, assim como por conta dela correrão as despesas de água, luz, instalação e manutenção das suas instalações, assumindo, o MUNICÍPIO, o ônus de eventuais adequações necessários para o acesso adequado da VACCI-VET aos espaços cedidos.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se o próprio espaço objeto da concessão puder ser licenciado para a instalação da futura estrutura laboratorial de produção de vacinas, hipóteses em que o MUNICÍPIO se compromete, igualmente, a promover os atos necessários para que a concessão seja adequada paras estes fins, através do processo legislativo próprio, findo o prazo de 04 (quatro) anos, o referido espaço deverá ser restituído, em condições ideais de uso, pela VACCI-VET ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: A eficácia do presente Protocolo de Intenções fica subordinada à necessária autorização legislativa para a consumação da concessão de uso de espaço físico que se objetiva, a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo MUNICÍPIO. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, sem quaisquer ônus às partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento do presente protocolo e dos demais atos que dele sucederem.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes proponentes, MUNICÍPIO e VACCI-VET, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 04 de outubro de 2014.

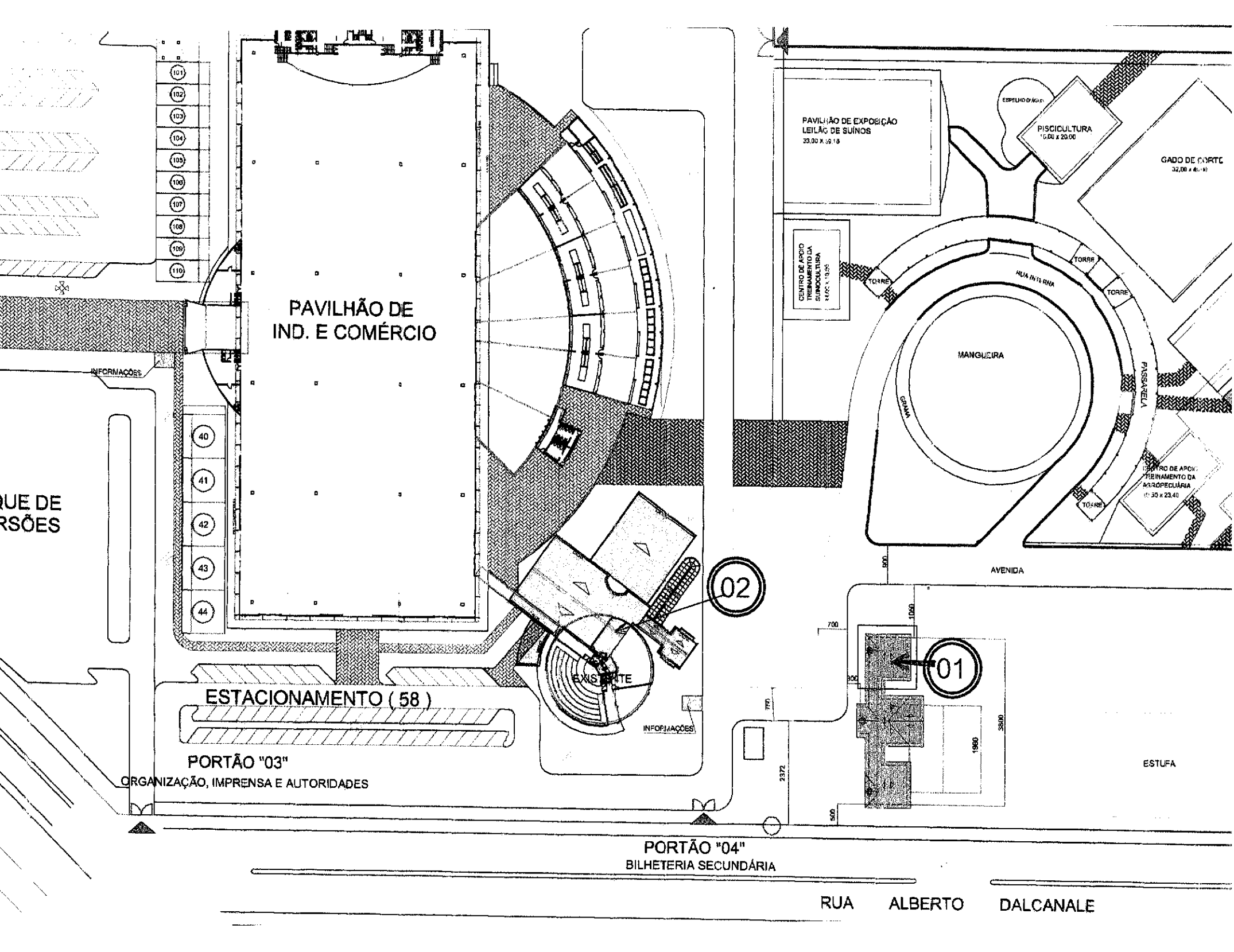
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

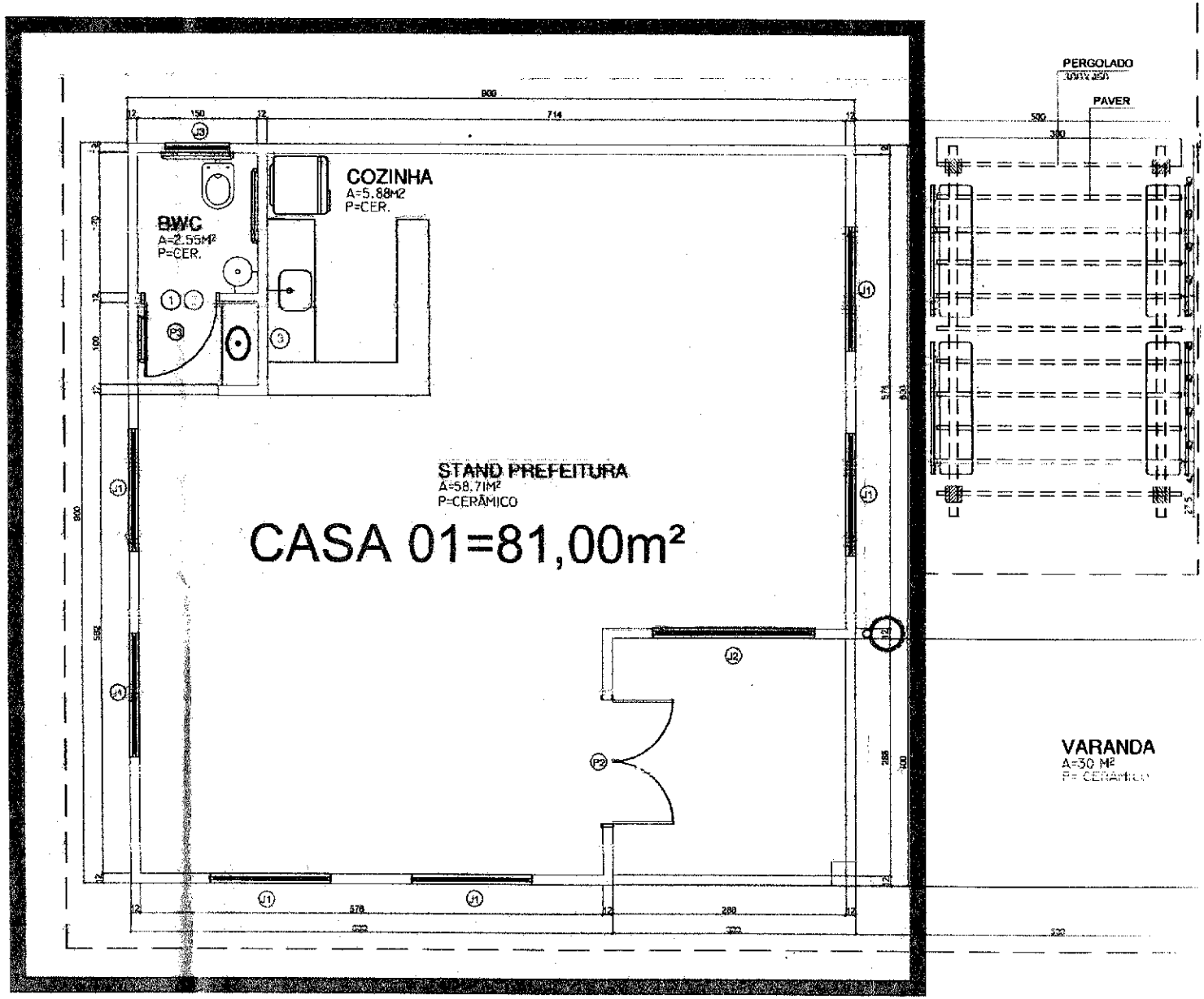
VACCI-VET INC.
Presidente
ANTOINE KHOURY

TESTEMUNHAS:

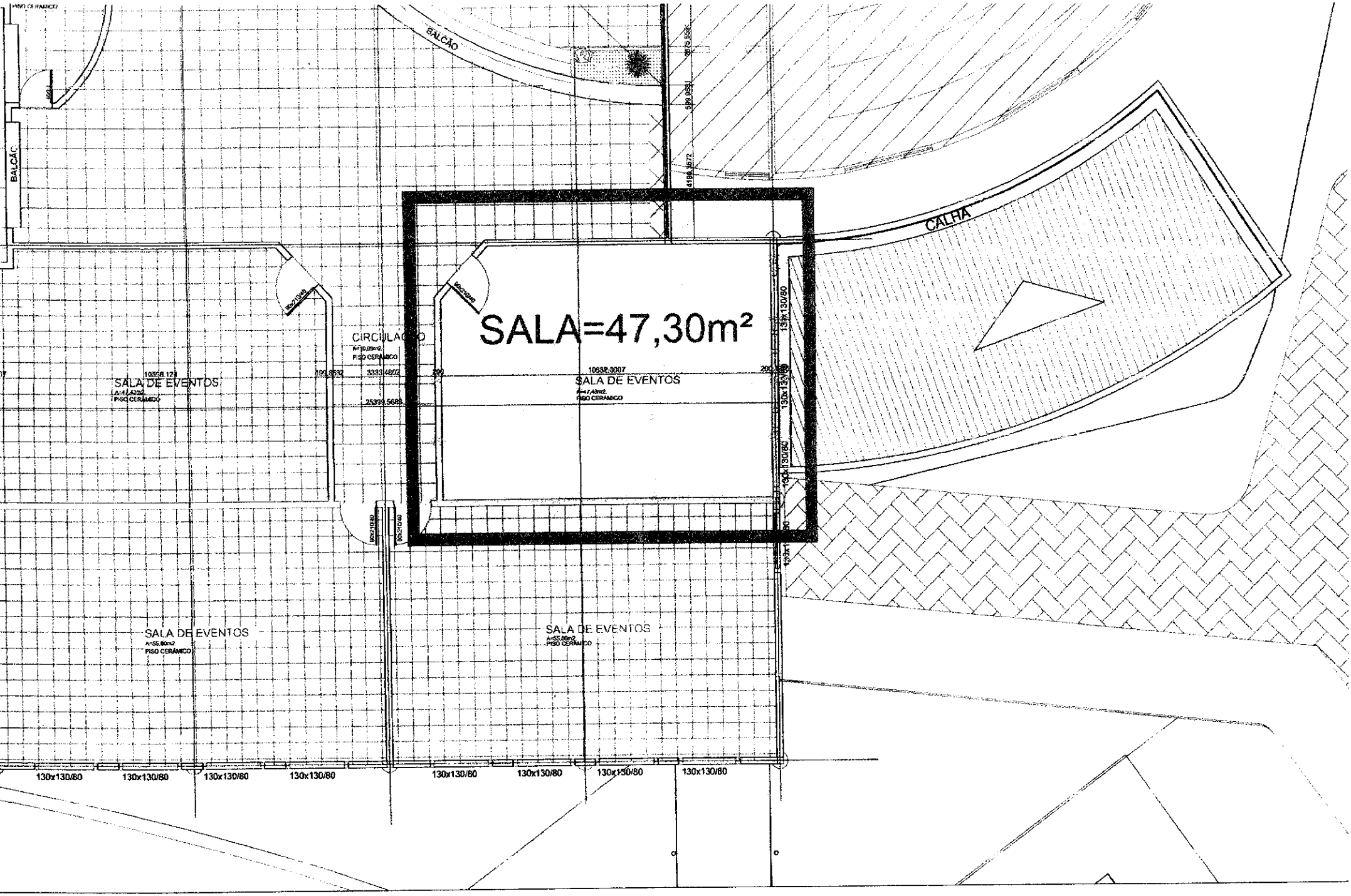
1. _____
Nome: DOMINGOS PORTILHO FILHO
R.G.: 766435-4
CPF:
Endereço:

2. _____
Nome:
R.G.: 1068034-8
CPF: 364 388 009-91
Endereço: Rua Paraná 84


PAVILHÃO DE
IND. E COMÉRCIO
PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO
LEILÃO DE SUÍNOS
PISCICULTURA
GADO DE CORTE
CENTRO DE APOIO
TREINAMENTO DA
SUINOCULTURA
TORRE
TORRE
TORRE
TORRE
RUA INTERNA
MANGUEIRA
GRAMA
PASSARELA
CENTRO DE APOIO
TREINAMENTO DA
AGROPECUÁRIA
INFORMAÇÕES
INFORMAÇÕES
AVENIDA
02
01
EXISTENTE
ESTACIONAMENTO (58)
PORTÃO "03"
ORGANIZAÇÃO, IMPRENSA E AUTORIDADES
ESTUFA
PORTÃO "04"
BILHETERIA SECUNDÁRIA
RUA ALBERTO DALCANALE
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
40
41
42
43
44
700
1050
900
770
2372
1980
3800
500



PLANTA BAIXA


BALCÃO
BALCÃO
CALHA
SALA=47,30m²
SALA DE EVENTOS
SALA DE EVENTOS
SALA DE EVENTOS
SALA DE EVENTOS
CIRCULAÇÃO
130x130/80
130x130/80
130x130/80
130x130/80
130x130/80
130x130/80
130x130/80
130x130/80